



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 055/2013 – PMA)

**LEI Nº. 2.429 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA

0.002 – Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas

3.3.90.91.00.00.1000 – SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA

0.001 – Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais

3.3.90.91.00.00.1000 – SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.001 – Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		30.000,00
0.002 – Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	30.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2013, 70<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---